



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

## DESPACHO

Vistos.

Cuida-se de examinar o Ofício n.º 004642/2020/GP, remetido pela Ordem dos Advogados do Brasil/RS ao Exmo. Presidente desta Corte, em que fazem considerações sobre os direitos da pessoa idosa e, ao final, requerem a criação de Varas Especializadas do Idoso nas Comarcas do Rio Grande do Sul (ID 2035812).

A egrégia Presidência remeteu os autos à Corregedoria, por competência (ID 2036055).

Sobreveio parecer da Juíza-Corregedora, Dra. Geneci Ribeiro de Campos, Coordenadora do Comitê Interinstitucional de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa, conforme segue (ID 2093423):

"(...)

Efetivamente assiste inteira razão à Ordem dos Advogados do Brasil em trazer esta preocupação à baila. O Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul está atento a esta população, especialmente vulnerável, e suas dificuldades o que demanda de toda a sociedade uma ação firme no seu enfrentamento.

Nesta linha, em 12 de março de 2018, foi instituído o Comitê Interinstitucional de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa, por iniciativa da Corregedoria-Geral da Justiça, agregando em seu corpo diversas instituições e representações que atuam nesta matéria. A Ordem dos Advogados do Brasil tem assento neste Comitê que atua no aperfeiçoamento e fortalecimento das redes de atendimento e proteção da pessoa idosa.

Desde sua criação, o Comitê vem fomentando a conscientização dos direitos e o exercício da cidadania pelos idosos, além da assistência e proteção necessários ao envelhecimento com dignidade.

Desse modo, o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul comunga das mesmas apreensões apresentadas na peça póstico e, nesta linha vem atuando.

Frente ao exposto, OPINO no sentido de que este pleito da Ordem dos Advogados do Brasil seja inserido no expediente do Comitê Interinstitucional de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa, onde já foi deliberado pela realização de estudos com escopo de especializar Vara em matéria do Idoso.

"(...)"

Com efeito, o atendimento especializado à pessoa idosa é demanda estratégica da Administração do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e, com a criação do Comitê Interinstitucional de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, tornou-se pauta permanente dos estudos de aprimoramento da jurisdição do 1º Grau de Jurisdição.

Ante o exposto, acolho a manifestação da Juíza-Corregedora parecerista para determinar seja acostada cópia do Ofício n.º 004642/2020/GP, da Ordem dos Advogados do Brasil/RS, nos autos do expediente SEI 8.2017.0010/000675-1, para ser levado ao conhecimento do Comitê Interinstitucional de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa, que já está realizando estudos no sentido de

especialização de Varas Judiciais para atendimento à pessoa idosa.

Comunique-se, com cópia desta decisão, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Sul.

Ao **SEADMIN** para cumprimento.

Após, ao **SEDOC** para remessa de Ofício à OAB/RS.

Por fim, devolva-se à eg. Presidência para ciência.

Diligências pertinentes.

**Des.<sup>a</sup> Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak,**  
**Corregedora-Geral da Justiça.**

RPSN



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 13/08/2020, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2096506** e o código CRC **05EFE39E**.